



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	27/13
P.L. Nº	28/13
Publ.:	19/04/13

**LEI Nº 6.122 DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

(Vereador: Célio Massao Kanesaki)

***“Inserir no calendário oficial de eventos do município a ‘Semana das Etnias’, e dá outras providências”.***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

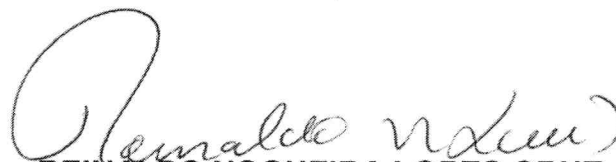
**Art. 1º** - Fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município, a “Semana das Etnias”, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de julho, juntamente com a FENUI – Festa das Nações Unidas de Indaiatuba, com o objetivo de divulgar as diversas culturas, hábitos, costumes, histórias e contribuições das diversas etnias formadoras da sociedade indaiatubana.

**Art. 2º** - Na semana prevista no artigo 1º, desta lei, fica assegurado às etnias formadoras da sociedade indaiatubana a oportunidade de expor seus hábitos, costumes, folclore, danças, músicas, teatro, podendo também desenvolver atividades culturais, culinárias, dentre outras.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, inclusive, nomeando uma comissão com a participação de membros da AEEI – Associação das Entidades Étnicas de Indaiatuba, entidades étnicas do município, Conselho Municipal de Turismo e outros órgãos municipais para a elaboração do programa de evento a serem realizados.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de abril de 2013.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**